

DESIGNAÇÃO DO ALTO REPRESENTANTE-GERAL DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 20/02, 63/10 e 08/14 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a Decisão N° 63/10 do Conselho do Mercado Comum criou o cargo de Alto Representante-Geral do MERCOSUL como órgão do Conselho do Mercado Comum.

Que o Alto Representante-Geral do MERCOSUL contribui para o desenvolvimento e funcionamento do processo de integração, a partir do fortalecimento das capacidades de produção de propostas de políticas regionais e de gestão comunitária em diversos temas fundamentais.

Que o mandato do Alto Representante-Geral tem duração de três (3) anos, prorrogável por igual período, por uma única vez, por Decisão do Conselho do Mercado Comum.

Que o Senhor Ivan Ramalho, designado por meio da Decisão N° 08/14 do Conselho do Mercado Comum, com mandato a partir de 1° de fevereiro de 2014, por três anos, renunciou ao cargo de Alto Representante-Geral em 12 de janeiro de 2015.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1° – Designar o Doutor Florisvaldo Fier, da República Federativa do Brasil, como Alto Representante-Geral do MERCOSUL desde a data de aprovação desta Decisão até o dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 2° – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CMC (Dec. N° 20/02, Art. 6°) - Montevideú, 25/II/15.

